

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 192

DE 29 DE ABRIL DE 2009.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -INADIMPLÊNCIA SISTÊMICA NO **PAGAMENTO** DAS **MULTAS IMPOSTAS DETERMINA** ARQUIVAMENTO DO FEITO FACE A PERDA SUPERVENIENTE DO **OBJETO TENDO VISTA** EM CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE **PARCELAMENTO ENTRE** SUPERVIA E AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.260/2007, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do presente feito, tendo em vista a perda superveniente de objeto, face a celebração do acordo de parcelamento das multas contratualmente aplicadas à Concessionária Supervia, constante do Processo nº E-12/010.001/2009.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2009

ANTONIO REREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURICIO AGNELLI Conselheiro Relator

DÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro-Revisor

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselleiro - 3º Votante